

Nº 205/2005 – RESOLVE designar ADRIANA RAMOS DE ALMEIDA, matrícula nº 309R0220, LÍLIAN DE MOURA ANDRADE, analista judiciário, área judiciária, matrícula nº 30900753, e LUÍS SÉRGIO LEMES PELLOSI, analista judiciário, área judiciária, matrícula nº 30900704, para desempenhar as atribuições previstas no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Assessoria Jurídica da Secretaria do Tribunal.

## PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**Nº 208/2005** – RESOLVE: Art. 1ª Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho denominado Grupo de Estudos de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (Gespec), com as seguintes finalidades:

I – propor instruções para a arrecadação de recursos e prestação de contas das eleições gerais de 2006;

II – propor procedimentos técnicos de exame das contas de campanha eleitoral;

III – propor adequação dos sistemas eletrônicos que compõem a prestação de contas de campanha eleitoral.

Art. 2ª São atribuições do grupo:

I – realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes, de acordo com o cronograma estabelecido;

II – analisar as definições, avaliações e práticas anteriores e sugerir procedimentos de forma a garantir a melhoria dos resultados;

III – contatar as áreas técnicas dos tribunais eleitorais ou outros órgãos para coleta de subsídios;

IV – interagir com os grupos de segurança e de rede de computadores, visando ao estabelecimento de normas e padrões a serem adotados na definição de *softwares* básicos, equipamentos, protocolo de comunicação e serviços a serem utilizados na rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral;

V – realizar testes de operação dos sistemas para verificação do desempenho em ambiente real;

VI – elaborar proposta de programas de treinamento;

VII – submeter à apreciação do diretor-geral a necessidade de convocação de colaboradores eventuais;

VIII – propor ao diretor-geral a necessidade de substituição de algum membro do grupo, o que não se dará obrigatoriamente por servidor do mesmo Tribunal a que pertença o substituído;

IX – propor ao diretor-geral a celebração de convênios com outros órgãos, se necessário;

X – manter o diretor-geral permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo, mediante a apresentação de relatórios de atividades;

XI – submeter ao diretor-geral as conclusões e propostas, pertinentes à respectiva área de atuação para as instruções das eleições 2006.

Art. 3º O Grupo de Estudos de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral (Gespec) será constituído pelos seguintes servidores: LEONICE VERA SEVERO FERNANDES – TSE; CELSO THOMAS COSTA FERREIRA – TSE; JOSÉ ANTÔNIO VIADEMONTE NETO – TSE; TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES – TRE/BA; FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO – TRE/TO; LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA – TRE/RN; RAQUEL HELENA PAIXÃO TAVARES – TRE/AL e MIGUEL CHICRE B. DE MORAES – TRE/PA, sob a coordenação da primeira.

Art. 4º O planejamento e a execução das atividades observarão o cronograma anexo.

Art. 5º As reuniões do grupo de trabalho serão realizadas, sempre que possível, em Brasília/DF, salvo motivo justificado a critério do diretor-geral.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de implementação do módulo de análise do novo Sistema de Prestação de Contas Partidárias Anuais (SPCP), constituído de estudos prévios para elaboração de críticas e uniformização dos procedimentos técnicos de exame das contas partidárias anuais,

Nº 209/2005 – RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho denominado Grupo de Estudos de Prestação de Contas de Partidos Políticos (Gecep), com as seguintes finalidades:

I – elaboração do módulo de análise do Sistema de Prestação de Contas Partidárias (SPCP);

II – propor procedimentos técnicos de exame das contas partidárias anuais;

III – propor procedimentos de auditoria *in loco*;